



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017**  
**DATA: 09/05/2017 ÀS 9:30 HORAS**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EMPREITADA GLOBAL**, para a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para recuperação da cabeceira esquerda da ponte sobre o Rio do Peixe, estrada SAS-10, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e anexos”**, conforme **Termo de Convênio nº. 005/630/16 e Plano de Trabalho constante do Processo nº CMil-237854/2016**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e o Município de Ribeirão dos Índios/SP, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06.

#### **1.2. Do recebimento e abertura dos envelopes**

**1.2.1.** Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser entregues na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, à Rua Eugenio Volpe, nº. 250, Centro, **às 9:30 hs, do dia 09/05/2017.**

**1.2.2.** O Início da abertura do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO ocorrerá **às 9:30 horas, do dia 09/05/2017,** seguindo-se, logo após, a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

**1.2.3.** Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, ou seja, até o dia 05/05/2017 **às 9:00hs,** observada a necessária qualificação.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**1.2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.2.5** Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

## **2 . DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para recuperação da cabeceira esquerda da ponte sobre o Rio do Peixe, estrada SAS-10, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e anexos”**, conforme **Termo de Convênio nº. 005/630/16 e Plano de Trabalho constante do Processo nº CMil-237854/2016**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e o Município de Ribeirão dos Índios/SP, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06.

## **3 . COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, conforme inciso II, parágrafo 2º. Art. 7º da Lei 8.666/93, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações:



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-PODER EXECUTIVO

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.00

2090-OBRAS EM ANDAMENTO- CONVÊNIOS

02-PODER EXECUTIVO

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.4.4.9.0.51.00.00.00.00

2170-OBRAS E INSTALAÇÕES

**4.1.** O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 2 “PROPOSTA”.

## **5 . PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**5.1.** Os prazos para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico Financeiro, são os seguintes:

- a)** para o início: até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);
- b)** para **conclusão** até 90 (noventa) dias após o início dos serviços.
- c)** para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 
- d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e) para **recebimento definitivo** pela fiscalização, até 30 (trinta) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

### 6 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura e liberação do convênio.

**6.1.1.** As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

**6.1.2.** Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

**6.1.3.** Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

**6.2.** A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou transferência bancária em nome do **CONTRATADO**.

### 7 . VISITA AO LOCAL DA OBRA



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**07.1.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios sugere aos licitantes, que visitem o local de execução da obra, com o intuito de verificar o status em que se encontra a obra e demais condições.

**07.1.1.** A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas **até o dia anterior a sessão de abertura dos envelopes mediante agendamento prévio junto ao setor de Obras - Engenheiro Civil do Município**, sito a Rua Eugênio Volpe, n.º. 250- telefone/ fax 18 – 3261-6104.

**07.1.2.** Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pelo Engenheiro Civil ou Coordenador do Departamento de Obras que acompanhará os interessados na vistoria.

**07.1.3.** A visita técnica **não é obrigatória**, assim como a não apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA**, não será causa de inabilitação. Porém, a não realização da mesma até o dia e horário determinado, pressupor-se-á aceita pela proponente, todas as condições deste edital, inclusive quanto ao conhecimento do local da obra. Não cabendo à mesma, qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido.

## **08. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

**08.1.** Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Julgadora, pelo menos 02 (dois) dias úteis antes da **ENTREGA DOS ENVELOPES**.

## **09. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Cada licitante somente poderá fazer-se presente às reuniões desta licitação através de um representante.

**9.2.** Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, **estas últimas com firma reconhecida**, comprovando-se através do Contrato social que o signatário tem poderes para assinar procuração.

**9.2.1.** Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**9.2.2.** A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficarão retidas para autuação no Processo.

**9.3.** Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

**9.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**9.5.** Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

### **10 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### 10.1. Das restrições para participação

10.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

10.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

10.1.1.2. Com falência decretada;

10.1.1.2.1. Empresas que estejam em recuperação judicial, poderão participar do processo, desde que, apresente durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50, do TCESP.

10.1.1.3. Consorciada;

10.1.1.4. Suspensa do direito de contratar com Administração Pública de Ribeirão dos Índios, nos termos da Súmula 51, do TCESP.

### 10.2. Das condições para participação

10.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, ou seja, até 05/05/2017, observada a necessária qualificação.

10.2.2. Após a apresentação dos documentos abaixo exigidos, dentro do prazo fixado. A Comissão Municipal de Licitação, até o segundo dia antecedente ao recebimento das propostas, procederá à análise dos mesmos, que, estando em absoluta conformidade com os requisitos para cadastramento, ensejarão a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral indispensável para participação neste certame.

10.2.3. **Requisitos obrigatórios para cadastramento:**

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) CPF e RG dos sócios ou Proprietários.

### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições previdenciárias<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup> A partir de 03/11/2015, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ; O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2015 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**c.2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos estaduais inscritos na dívida ativa;

**c.3)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos municipais da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: **Certificado de Regularidade de Situação** perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa**, em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei nº. 12.440/11).

**10.2.4.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**10.2.4.1** - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de comprovação da regularidade fiscal, contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação),



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**10.2.4.2** – O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**10.2.4.3** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Prova de regularidade de **Registro** ou inscrição da **empresa** no CREA, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA;

**b)** Prova de inscrição junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa;

**c)** A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

**e)** Declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**g)** Declaração de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública de Ribeirão dos Índios;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**h)** Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, sob qualquer regime de contratação.

**i)** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que conste o valor do capital social.

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de falência, expedida pelos Cartórios da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data de publicação deste Edital, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, poderão participar do processo, desde que, apresente durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50, do TCE/SP.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou

- publicação em Jornal; ou



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

**b.2)** demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

**LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;**

**LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;**

**EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.**

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EN =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

**b.3)** As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo proprietário ou administrador.

**b.4)** A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

**Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado ou da União.**

será emitido CRC – Certificado de Registro Cadastral à licitante que:

o apresentar a documentação em conformidade com as exigências para os requisitos de cadastramento contidas nos itens anteriores deste Edital;

resentar a documentação exigida intempestivamente;

resentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

### 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) O **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, designada para o julgamento desta licitação, dentro do prazo de validade.

a.1) Na data sessão de abertura dos envelopes, caso alguma certidão negativa de débito, cujo prazo de validade consta no CRC estiver vencida, obrigatoriamente o participante deverá atualizar seu CRC, apresentando nova certidão em plena validade.

b) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente a expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação. **Modelo ANEXO.**

c) No caso de empresa que se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que queira fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar certidão da junta comercial comprovando referido enquadramento.

d) Documentação relativa ao **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- d. 1) A documentação referida nesta alínea “d”, resume-se a declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **ANEXO IV**.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa, comprovando a inexistência de débitos federais e previdenciários.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- g) Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de direito Público ou Privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico, expedido (s) pelo (s) CREA (s) da (s) região (ões), onde conste a (s) obra (s) ou serviço (s) que tenha (m) sido executado (s), que comprove (m) **que o profissional da licitante tenha executado ou participado da execução de obras ou serviços de características semelhantes ou genéricas, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Súmulas 23 e 30 do TCESP e art. 30, § 1º, I, da Lei nº. 8666/93.**
- g.1) Para Obras e Serviços objetos deste Edital, considera - se como parcela de maior relevância: Compactação de aterro.
- h) Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o nº. do CREA e do respectivo título de habilitação;
- i) Fazendo, profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica parte do quadro permanente, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, objeto deste certame;





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

j) Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal. A falta da apresentação não será causa de inabilitação, nos termos do item 7.1.3.

l) **Declaração** de que a empresa possui total disponibilidade em equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução dos serviços a serem prestados, conforme a necessidade da obra, e que detém capacidade técnica-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os serviços.

11.2. Os documentos acima mencionados, também poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado ou da União.

11.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

11.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 12. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

12.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 11 em seus subitens e alíneas**.

12.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

12.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

12.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02**.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**12.3.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência.

**12.4.** A licitante que for considerada inabilitada, poderá retirar o envelope nº 02 devidamente fechado, após o decurso do prazo para recurso, ou após o seu julgamento.

**12.4.1.** O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida neste item. Não sendo retirado no aludido prazo, o mesmo, será incinerado.

### **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada na última folha pelo representante legal e rubricadas nas demais folhas, constando a razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone, bem como o número do processo e da Tomada de Preços.

**13.2.** Deverão fazer parte integrante da proposta do licitante os seguintes documentos:

**a)** planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item; preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais; preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I.** computado no preço; prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 05, subitem 5.1, letra “b”**, em consonância com o cronograma físico financeiro e Planilha de Orçamento em Anexo;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**b)** cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 5, subitem 5.1, letra “b”**.

**c)** Demonstrativo dos tributos relativos às **Leis Sociais e Riscos do Trabalho**, no papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**d)** Demonstrativo da **Fórmula da Composição do BDI**, no papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo representante legal, mediante indicação do percentual.

**13.3.** Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

**13.4.** Nas propostas apresentadas pressupõe-se a inclusão de todos os encargos, bem como, impostos, taxas e frete.

**13.5.** O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope nº 2 – Proposta Comercial.

**13.6.** Condições de Pagamento após as medições, de acordo com o item 6 deste edital.

**13.7.** Prazo de Execução não poderá ser superior ao estimado no **Cronograma Físico - Financeiro**, ou seja, até 90 (noventa) dias.

**13.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**13.9.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

### **14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**14.1.** A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO</b>  <b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE</b>  <b>RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXX</b>  <b>PROCESSO Nº. XXXX</b>  <b>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA</b>  <b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO</b>  <b>DOS ÍNDIOS</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXX</b>  <b>PROCESSO Nº. XXXX</b>  <b>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 15 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**15.1.** Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

**15.2.** Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação na data e horário fixados neste Edital.

**15.3.** Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, e que será devidamente rubricada pelos mesmos e pela Comissão de Licitação.

**15.4.** Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão.

**15.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes,



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ficando sob a sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada na Imprensa Oficial do Estado.

**15.6.** Concluído o exame da documentação de que tratam serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta”, depois de adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

**15.7.** Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta.

**15.8** Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

### **16 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**16.1.** No julgamento das Propostas de Preços será realizado pela Comissão de Licitação e levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja **o menor preço por empreitada global**, incluindo a mão de obra, e todo o fornecimento de materiais e equipamentos por conta da contratada.

**16.2.** Serão **desclassificadas** as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, **bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, ou seja, maiores que a planilha de**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**orçamento/serviços (anexo II)**, ou manifestamente inexequíveis, consoante disposições da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** pela **EMPREITADA GLOBAL**.

**16.5.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**16.5.1** Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**16.5.2-** Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**16.5.3-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**16.6.** O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

**16.6.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**16.7.** A Comissão Municipal de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa as eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.8** A Comissão de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Sra. Prefeita Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**16.9.** Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do contrato, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.10.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito Municipal, e após, as intimações dos respectivos atos serem procedidas nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**16.11.** A firma adjudicatária deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **17 – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta, e será realizada em ordem decrescente de valores, sendo classificada em primeiro lugar a empresa que propor o menor preço, obedecidas as condições deste Edital.

#### **17.2. Será desclassificada:**

- a)** A proposta que não atenda às exigências deste Edital;
- b)** A proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexeqüível, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
- c)** A proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- d)** A proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

### **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **19- DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**19.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA** deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

**19.2.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

**19.3.** Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

**19.4.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**19.5.** Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**19.6.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**19.7.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### **20 - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS BRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

**20.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**20.2.** A sanção de advertência de que trata o subitem **20.1**, letra a) poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das exigências do Contrato.

**20.3.** A penalidade estabelecida na **alínea d**, subitem **20.1**, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**21.2.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**21.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**21.4.** A intimação dos atos referidos no subitem **21.1**, **alíneas a, b, c e d**, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, **e no subitem 16.3**, será feita mediante publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo para os casos previstos nas alíneas **a e b**, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

**21.5.** O recurso previsto nas **alíneas a e b do subitem 21.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**21.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.7.** Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

**21.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **22. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** A **CONTRATANTE** somente receberá a obra quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**22.2.** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

**22.3.** Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 5.1., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, com lavratura dos termos correspondentes.

**21.4.** Recebida à obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado a Comissão Especial de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.





## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**23.2.** A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**23.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão solicitados pelos licitantes por escrito e prestados da mesma forma, pelos membros da Comissão Especial de Licitação na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, sito a Rua Eugênio Volpe, nº 250, nesta, telefone/fax (18) – 3261 6104.

**23.5.** Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos deste edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.6.** O Foro da Comarca de Santo Anastácio/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

**23.7.-** A pasta contendo o edital completo e os projetos estarão a disposição dos interessados para retirada junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

**23.8** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – Tomada de Preços nº 001/2017, junto Setor de Licitações, sito à Rua Eugênio Volpe, nº



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

250- Centro, Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, PABX (018) 3261 6104, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 as 17hs00 horas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios- SP, 12 de Abril de 2017.

**JOSÉ AMAURI LENZONI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

OBRA: RECONSTRUÇÃO DE ALA DA PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL SAS 010 - (RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS / JUNQUEIRÓPOLIS)

CIDADE: RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS / SP



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

## --> INTRODUÇÃO

Será reconstruída uma das ala de contenção de aterro da "**Ponte sobre o Rio do Peixe**" que liga os municípios de Ribeirão dos Índios / Junqueirópolis, através da estrada municipal SAS 010.

Esta ala se encontra as margens do Rio do Peixe pertencente ao lado do município de Ribeirão dos Índios.

Durante as fortes chuvas ocorridas neste ano, a ala que existia no local ficou danificada, trazendo sérios riscos de provocar acidentes aos veículos que utilizam a referida ponte.

## --> CARACTERÍSTICAS DA OBRA

As alas serão construídas da seguinte forma:

- Infra-estrutura: Com tubulões de concreto armado.
- Meso-estrutura: Com paredes, pilares e vigas de concreto armado.

## --> DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. – SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa à executar o projeto deverá fornecer o projeto executivo completo para construção da ponte, cujas condições de cálculo deverão obedecer a NB2 da ABNT, norma esta que deve ser rigorosamente seguida na execução da obra.



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Inicialmente deverá ser instalado canteiro de obras, com a instalação de um Container depósito (mínimo 9,20 m<sup>2</sup>) e um Container sanitário (mínimo 2 duchas, 2 bacias, 1 lavatório e 1 mictório).

A obra será provida de um Grupo gerador (40kva cond. C) para fornecer energia elétrica durante a obra.

Posteriormente deverá ser executada raspagem e limpeza do local para locação da obra que deverá ser executada por profissional habilitado, com uso de aparelho de precisão, obedecendo rigorosamente os níveis, esquadros e alinhamentos contidos no projeto estrutural.

## 2. – MOVIMENTO DE TERRA

Inicialmente deverá ser executado corte nas cabeceiras com retirada de material de ½ categoria para execução de uma plataforma para escavação de tubulões. Deverá ser previsto uma rampa de acesso com inclinação suficiente para movimentação de funcionários e dos equipamentos necessários.

Para a construção do aterro deverá ser utilizado solo do tipo fino arenoso A-2 ou A-2.4, que será retirado na jazida indicada pelo Departamento de Obras.

O material a ser utilizado deverá ser transportado da jazida para o local do aterro através de caminhões basculantes em distância de no máximo 2Km.

Este material deverá ser depositado próximo à área da ponte e esparramado por intermédio de motoniveladora.

O material para a reconstrução do aterro deverá apresentar teor ótimo de umidade para a Compactação.

Se a umidade estiver abaixo do teor ótimo, o material deverá ser umedecido e depois homogeneizado.

Caso a umidade esteja acima do teor ótimo, deverá se aguardar que esta diminua e, efetuar-se o revolvimento do material.

A compactação deverá ser executada em camadas com espessura máxima de 20cm, com rolo compressor ou compactador manual com placa vibratória nos locais próximos a cortina de contenção, até atingir o grau de 95% do próctor simples.

A regularização final consistirá no corte superficial da camada compactada para que esta fique com a forma da seção de projeto.

Todo o material e entulho que por ventura ficarem ou sobraem na obra deverá ser removido e feito à limpeza geral para que a obra encontre-se em condições de ser utilizada.



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

## 3. – OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

### 3.1. - INFRA-ESTRUTURA

A fundação será do tipo tubulões, disposta conforme projeto. O comprimento dos tubulões foi calculado considerando o nível natural do terreno, conforme especificado no projeto estrutural. A escavação deverá ser executada por equipamento adequado até atingir solo perfeito, seguindo rigorosamente os níveis contidos no projeto estrutural, bem como os dados contidos na sondagem de reconhecimento do terreno os tubulões terão diâmetros de 80 cm.

Os tubulões serão executados em concreto  $f_{ck}=30\text{MPa}$ , armados com aço CA-50 A, seguindo-se rigorosamente o projeto estrutural. Deverão ser observados os cuidados mínimos de ordem técnica quanto ao travamento, alinhamento e prumo das formas, evitando deslocamentos longitudinais durante e após a concretagem até a retirada das formas.

### 3.2. – MESO-ESTRUTURA

A meso estrutura será em concreto armado, apoiada nos pilares, cujo dimensionamento leva em conta todas as ações de carga móvel e respectivo impactos, pressão de vento e pressão da água sobre a estrutura.

Não deverá ser usado em hipótese alguma barras de aço em processo de corrosão ou desbitoladas. Deverá ser garantido o recobrimento das barras de aço especificado nos desenhos do projeto estrutural, utilizando pastilhas espaçadoras apropriadas, para evitar corrosão das barras e o processo de deslocamento do concreto em curto prazo, com conseqüentes danos estruturais.

O concreto de preferência deverá ser adquirido de concreteiras para que seja garantida não só a resistência adotada no cálculo, mas também o adensamento da massa de forma a garantir um perfeito lançamento.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Deverá ser utilizado vibrador adequado para a devida compactação da massa durante o lançamento. Deverá ser observada altura máxima de 3,00 metros para o lançamento do concreto à fim de evitar desagregação dos materiais.

Em peças de altura superior à 3,00 metros deverá ser utilizada bica para garantir a altura máxima de lançamento do concreto.

#### **4. – OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**

De acordo com o modelo estrutural, foram dimensionados aparelhos de apoio em Elastômero tipo Neoprene que garanta um grau de liberdade para deslocamentos longitudinais e transversais provenientes de esforços variáveis de dilatação e movimento de cargas sobre o tabuleiro. Estes apoios serão executados entre o tabuleiro e a super estrutura e entre a meso estrutura e a super estrutura de acordo com as especificações do projeto estrutural.

O sistema da ensecadeira, onde este dispositivo é utilizado para mudar o curso do leito do rio para assim dar mais facilidade aos serviços a serem executados

#### **5. – CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA**

Deverá ser executado o plantio de grama em placas tipo batatais nos taludes das cabeceiras. Antes do plantio deverá ser adubado e fornecido terra esterçada, caso necessário. Deverá também, cuidar / garantir que a grama consiga enraizar novamente, aguando regularmente e eliminando pragas.

Ribeirão dos Índios, 23 de fevereiro de 2016.

**ANTONIO VERA MARTINES**

Eng.Civil-CREA/SP 0780173041





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reconstrução de Ala da Ponte sobre o Rio do Peixe  
Local: Estrada Municipal SAS 010 - (Ribeirão dos Índios / Junqueirópolis)  
Município: Ribeirão dos Índios  
Estado: São Paulo

FONTE	Tabela DER	Tabela
Data Base	set/16	16
BDI	incluso	25

### PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CODIGO	REF.	Descrição de serviços	Unid.	Quant.	Preço		%
						Unitário	Total	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 46.438,82</b>	<b>9,3</b>
1.1	11705	CPOS	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	6,00	R\$ 3.205,88	R\$ 19.235,25	
1.2	20206	CPOS	Container depósito - mínimo 9,20 m <sup>2</sup>	un*mês	3,00	R\$ 388,59	R\$ 1.165,76	
1.3	20204	CPOS	Container sanitário - mínimo 2 duchas, 2 bacias, 1 lavatório e 1 mictório	un*mês	3,00	R\$ 630,05	R\$ 1.890,15	
1.4	72.31.01.99.03	DER	Grupo gerador 40kva cond. C	horas	480,00	R\$ 36,78	R\$ 17.654,40	
1.5	28.08.01.01.99	DER	Confecção, Montagem e Instalação de Placa	m <sup>2</sup>	18,00	R\$ 202,47	R\$ 3.644,46	
1.6	72.05.01.99.03	DER	Bomba dren.submer.eletr.27m3/h cond. C	horas	240,00	R\$ 11,87	R\$ 2.848,80	
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>R\$ 30.706,74</b>	<b>6,1</b>
<b>2.1</b>			<b>ATERRO CABECEIRAS</b>				<b>R\$ 23.565,10</b>	
2.1.1	22.02.01.99	DER	Escavação e carga do material de 1/2 categoria	m <sup>3</sup>	1740,15	R\$ 6,18	R\$ 10.754,13	
2.1.2	22.03.02.99	DER	Transporte de solo de 1/2 categoria até 2 Km	m <sup>3</sup> *km	2262,19	R\$ 2,84	R\$ 6.424,62	
2.1.3	22.04.01.99	DER	Compactação de aterro maior ou igual 95% PS	m <sup>3</sup>	1740,15	R\$ 3,67	R\$ 6.386,35	
<b>2.2</b>			<b>ESCAVAÇÃO</b>				<b>R\$ 7.141,64</b>	



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.2.1	22.02.05.99	DER	Escavação e carga solo mole sob lamina d'agua	m <sup>3</sup>	369,65	R\$ 13,44	R\$ 4.968,10	
2.2.2	22.02.06.99	DER	Carga de material de limpeza	m <sup>3</sup>	369,65	R\$ 2,65	R\$ 979,57	
2.2.3	22.03.12.99	DER	Transporte de material de limpeza alem 1 KM	m <sup>3</sup> *km	369,65	R\$ 3,23	R\$ 1.193,97	
<b>3</b>			<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM</b>				<b>R\$ 380.349,47</b>	<b>76,0</b>
<b>3.1</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>R\$ 167.332,81</b>	
3.1.1	26.03.25.99	DER	Esc.tub.ceu acerto 1/2 cat. - solo	m <sup>3</sup>	44,50	R\$ 955,60	R\$ 42.524,20	
3.1.2	491503	CPOS	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,80 m	m	30,40	R\$ 474,03	R\$ 14.410,36	
3.1.3	491504	CPOS	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m	m	6,20	R\$ 491,84	R\$ 3.049,39	
3.1.4	24.05.01.99	DER	Forma plana para concreto comum	m <sup>2</sup>	72,58	R\$ 98,30	R\$ 7.134,61	
3.1.5	24.06.02.99	DER	Barras de aço CA-50	kg	6272,80	R\$ 9,09	R\$ 57.019,75	
3.1.6	24.07.07.99	DER	Concreto FCK 30 MPA	m <sup>3</sup>	78,41	R\$ 550,88	R\$ 43.194,50	
<b>3.2</b>			<b>MESO-ESTRUTURA</b>				<b>R\$ 213.016,65</b>	
3.2.1	26.05.06.99	DER	Forma curva para concreto aparente	m <sup>2</sup>	39,20	R\$ 130,58	R\$ 5.118,74	
3.2.2	24.05.02.99	DER	Forma plana para concreto aparente	m <sup>2</sup>	563,56	R\$ 110,14	R\$ 62.070,50	
3.2.3	24.06.02.99	DER	Barras de aço CA-50	kg	9989,00	R\$ 9,09	R\$ 90.800,01	
3.2.4	24.07.07.99	DER	Concreto FCK 30 MPA	m <sup>3</sup>	99,89	R\$ 550,88	R\$ 55.027,40	
<b>4</b>			<b>OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</b>				<b>R\$ 36.894,07</b>	<b>7,3</b>
4.1	26.08.01.99	DER	Aparelho de apoio neoprene fretado	dm <sup>3</sup>	9,00	R\$ 81,24	R\$ 731,16	
4.2	25.03.04.01.99	DER	Enscadeira em saco de areia	m <sup>3</sup>	84,78	R\$ 426,55	R\$ 36.162,91	
<b>5</b>			<b>CONSERVAÇÃO RODOVIARIA</b>				<b>R\$ 5.875,12</b>	<b>1,1</b>
5.1	37.06.01.99	DER	Grama em placa s/ adubo	m <sup>2</sup>	738,08	R\$ 7,96	R\$ 5.875,12	
<b>SUBTOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 481.028,96</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 500.264,21</b>	<b>100,0</b>

Ver 02

Ribeirão dos Índios, 12 de Janeiro de 2017.

**ANTONIO VERA MARTINES  
LENZONI**

**JOSÉ AMAURI**





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

<b>3</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM</b>				<b>R\$ 380.349,47</b>			
<b>3.1</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>R\$ 167.332,81</b>			
3.1.1	Esc.tub.ceu acerto 1/2 cat. - solo	m <sup>3</sup>	44,50	R\$ 955,60	R\$ 42.524,20	R\$ 23.180,72		R\$ 19.343,48
3.1.2	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,80 m	m	30,40	R\$ 474,03	R\$ 14.410,36	R\$ 7.855,38		R\$ 6.555,01
3.1.3	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m	m	6,20	R\$ 491,84	R\$ 3.049,39	R\$ 1.662,28		R\$ 1.387,11
3.1.4	Forma plana para concreto comum	m <sup>2</sup>	72,58	R\$ 98,30	R\$ 7.134,61	R\$ 3.924,04		R\$ 3.210,58
3.1.5	Barras de aço CA-50	kg	6272,80	R\$ 9,09	R\$ 57.019,75	R\$ 31.360,86		R\$ 25.658,89
3.1.6	Concreto FCK 30 MPA	m <sup>3</sup>	78,41	R\$ 550,88	R\$ 43.194,50	R\$ 23.756,98		R\$ 19.437,53
<b>3.2</b>	<b>MESO-ESTRUTURA</b>				<b>R\$ 213.016,65</b>			
3.2.1	Forma curva para concreto aparente	m <sup>2</sup>	39,20	R\$ 130,58	R\$ 5.118,74		R\$ 2.008,22	R\$ 3.110,52
3.2.2	Forma plana para concreto aparente	m <sup>2</sup>	563,56	R\$ 110,14	R\$ 62.070,50		24.351,90	R\$ 37.718,60
3.2.3	Barras de aço CA-50	kg	9989,00	R\$ 9,09	R\$ 90.800,01		35.412,00	R\$ 55.388,01
3.2.4	Concreto FCK 30 MPA	m <sup>3</sup>	99,89	R\$ 550,88	R\$ 55.027,40		21.460,69	R\$ 33.566,71
<b>4</b>	<b>OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</b>				<b>R\$ 36.894,07</b>			
4.1	Aparelho de apoio neoprene fretado	dm <sup>3</sup>	9,00	R\$ 81,24	R\$ 731,16			R\$ 731,16
4.2	Ensecadeira em saco de areia	m <sup>3</sup>	84,78	R\$ 426,55	R\$ 36.162,91	R\$ 36.162,91		
<b>5</b>	<b>CONSERVAÇÃO RODOVIARIA</b>				<b>R\$ 5.875,12</b>			
5.1	Gramma em placa s/ adubo	m <sup>2</sup>	738,08	R\$ 7,96	R\$ 5.875,12			R\$ 5.875,12
	<b>DESEMBOLSO</b>				<b>R\$ 500.264,21</b>	<b>R\$ 167.676,72</b>		<b>R\$ 165.728,84</b>
	CONCEDENTE				R\$ 475.264,21	R\$ 159.343,39		R\$ 157.395,51
	PROPONENTE				R\$ 25.000,00	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33
	CONCEDENTE (TOTAL)				R\$ 475.264,21			
	PROPONENTE (TOTAL)				R\$ 25.000,00			
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 500.264,21</b>			

Ver 02

Ribeirão dos Índios, 12 de Janeiro de 2017.

**ANTONIO VERA MARTINES  
LENZONI  
ENGENHEIRO CIVIL-CREA/SP 0780173041  
MUNICIPAL**

**JOSÉ AMAURI  
PREFEITO**



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**

**(SEGUE ANEXO AO PROCESSO)**



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **ANEXO - V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Referência: Tomada de Preços xxxx/2017.

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

Assinatura do representante legal

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública de Ribeirão dos Índios, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 015/2017, Tomada de Preço n.º 001/2017, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

---

Assinatura do representante legal da Empresa



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### ANEXO VII - PROCURAÇÃO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador do RG  
..... e CPF....., na qualidade de sócio  
proprietário da empresa ....., com sede na rua  
(Avenida)....., n.º., na cidade de  
....., Estado de .....,  
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., venho  
por meio desta, nomear o Senhor (a)....., portador do  
RG..... e residente a rua.....,  
n.º....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a  
referida empresa, junto a Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, SP, no que  
couber ao **Processo Licitatório n.º. xxxx**, Modalidade **Tomada de Preço n.º. xxxx**,  
para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao referido  
certame, inclusive para assinatura de ATAS, RECURSOS,  
.....



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome/Assinatura do Sócio/Proprietário

**RECONHECER FIRMA**

### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

(Está é uma minuta para conhecimento do licitante que será preenchida e utilizada  
somente pela Contratante)

**PREÂMBULO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2017**

**PROCESSO Nº XXXX/2017**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede a Rua xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Nome....., Cargo..... RG. nº....., CPF nº ..... e, de outro, a empresa ....., estabelecida à Rua ....., nº....., Bairro ....., Cidade ....., Estado....., Inscrição Estadual nº ....., CNPJ nº ..... ,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Nome..... sócio proprietário ou administrador..... RG. nº ....., CPF nº ....., e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº **XX/2014**, relativo à **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2016**, têm, entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto do Contrato**

1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para recuperação da cabeceira esquerda da ponte sobre o Rio do Peixe, estrada SAS-10, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e anexos**”, conforme **Termo de Convênio nº. 005/630/16 e Plano de Trabalho constante do Processo nº CMil-237854/2016**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e o Município de Ribeirão dos Índios/SP, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**Parágrafo único** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Regime de Execução**

O regime de execução da obra especificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada menor preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável por toda a mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2017**, constantes do **Processo nº XX/2017**, e, em especial, os seguintes: **proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra.**

**Parágrafo único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nº. 123/06, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pelos recursos provenientes da:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXC

### **CLÁUSULA QUINTA**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### Do Preço

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$.....  
(.....).

**Parágrafo único** - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **após a liberação do Convênio**, a contar da entrada dos documentos, relacionados no § 6º desta Cláusula, no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade / apresentação da fatura.

§ 1º - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO** e consistirão no levantamento das metragens executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

§ 2º - As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

§ 3º - A **MEDIÇÃO** propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§ 4º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

§ 5º - Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

§ 6º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e prova do recolhimento mensal do **FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

**A1)** cópia autenticada da **GFIP** pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**A2)** cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da **GFIP**. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da **GFIP**, contendo o carimbo **CIEF** – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

**b)** A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§ 7º Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa deverá destacar o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, observadas as regras da Instrução Normativa 69/02.

§ 8º O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

§ 9º) A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

§ 10º) O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA Dos Prazos

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a) para o **início**: até **05 (cinco) dias** corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início do serviço e assinatura do contrato);

b) para **conclusão** até 90 (noventa) dias a partir da expedição da ordem de serviços.

c) para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento / fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

e) para recebimento definitivo pela fiscalização, até 30 (trinta) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipótese delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98,

§ 2º - Será admitido prorrogação do prazo de conclusão da obra e o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização, do documento que comprove a **alteração a validade da garantia**, sob pena de sujeição ao comando estabelecido na letra “b”, do § 6º, da Cláusula Sexta.

### **CLAÚSULA OITAVA** **Vigência Contratual**

O prazo de vigência contratual é **até 90 (noventa)** a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme necessidade entre as partes, desde que devidamente justificado.

### **CLÁUSULA NONA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra em perfeitas condições, utilizando a melhor



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

### **Parágrafo único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- 4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 5) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

**7)** Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados;

**8)** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação;

**9)** Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;

**10)** Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11)** Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 
- 12)** Fornecer e colocar, em 02 (dois) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra;
- 13)** Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- 14)** Manter a obra executada em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;
- 15)** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- 16)** Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- 17)** Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.
- 18)** Emitir a ART- Anotação de responsabilidade técnica da obra em face do CREA e encaminhar cópia da mesma para a **CONTRATANTE** no ato da assinatura do contrato, onde conste o objeto da obra, prazo para conclusão, valor integral e demais dados necessários e realizar a inscrição no INSS da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Pessoal da Contratada**

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados, que se encontrarem trabalhando no local da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a: liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** poderá transferir ou subcontratar parcialmente o objeto do presente **CONTRATO**, desde que previamente autorizada pela Administração, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Alteração Contratual



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite o 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, **serão os que houverem sido contemplados no contrato**, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**CPOS e DER**).

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o Sr. Antonio Vera Engenheiro Civil contratado por esta Prefeitura, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Recebimento da Obra

Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO** do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela **Fiscalização**, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, condicionado à **limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços, conforme pactuado no item 13 da CLÁUSULA NONA**.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

**16.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

**a)** advertência;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital ou contrato, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**16.2.** A sanção de advertência de que trata o subitem 16.1, letra **a** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das exigências do Contrato.

**16.3.** A penalidade estabelecida na alínea **d**, subitem 16.1, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**16.4.** Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

#### Garantia

**18.1.** No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

**18.2.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

**18.3.** Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

**18.4.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**18.5.** Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**18.6.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**18.7.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** **Tolerância**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **Foro**

Fica eleito o Foro Privativo da comarca de Santo Anastácio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA M. RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_, \_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº. xxxx, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

### ANEXO X



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA/FIRMA NO DESENVOLVIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação na TOMADA DE PREÇOS Nº. xxxx, Processo nº. xxxx, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e assinatura do Outorgante

### RECONHECER FIRMA

### Anexo XI DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. xxxx, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da fase de HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de PROPOSTAS de preços dos proponentes habilitados, bem como declara que não pretende recorrer da decisão de julgamento das propostas, concordando com o prosseguimento do certame.

Local e Data

**Assinatura do Representante Legal**